

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2023, publicado no DOE de 03/04/2023, processo administrativo n.º 2450/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 47/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

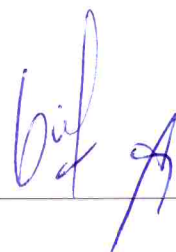
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Será designado o servidor Alcir Antônio Bianchi, inscrito no CPF 454.080.090-68, representando a Secretaria Municipal da Fazenda, para fiscalizar a ata de registro de preços.

ANEXO I

2219075 - FONTANA E JOAQUIN LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
3	CONJUNTO DE LAMINAS ADESIVOS PARA URNAS, 4 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS: PARTE INFERIOR 23CM X SUPERIOR 19CM X 26 ALTURA, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO. CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA.	CON	proprio	100,00	12,50 1.250,00
5	LÂMINAS - FIGURINHAS (10.000 X 240 MOD), 5.6 X 6.3CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G, SAÍDA EM CTP, SHRINK=250 UND/PCTE.	UN	proprio	2.400.000,00	0,02 48.000,00
Total do Fornecedor:					49.250,00
2224776 - MICHELE TAIS MANN BERGMANN					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
4	CUPOM - TROCA NOTAS - NATAL ESPERANÇA 10 X 10CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 75G, SAÍDA EM CTP, SHRINK=250 UND/PCTE. CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA (TIRAGEM INICIAL 500.000)	UN	PROPRIA	1.000.000,00	0,02 20.000,00
Total do Fornecedor:					20.000,00
2224774 - JULIANA CORREA PAZ					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
6	REVISTA: ÁLBUM DE FIGURINHAS: CAPA 21 X 29,7CM, 28 PÁGINAS (CAPA INCLUSA) 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO115G, SAÍDA EM CTP, DOBRADO, GRAMPEADO, SHRINK= 500 UND/PCTE, COM VERNIZ UV TOTAL=1 LADO(S) (CAPA). PARTE PICOTADA NA CONTRA CAPA COM DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE.CONFORME ARTE A SER ELABORADA. (TIRAGEM INICIAL 7.500)	UN	JCP	15.000,00	1,99 29.850,00
Total do Fornecedor:					29.850,00
2224773 - GRAFICA DIRETA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
8	URNA CAIXA PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA. EM PAPELÃO OU PAPEL RÍGIDO QUE A SUSTENTE, TAMANHO 30X30X38CM (ALTURA).	UN	Propia	50,00	36,90 1.845,00
Total do Fornecedor:					1.845,00
Total do Geral:					100.945,00

Aos dois dias de maio de 2023


Evanir Wolff
MUNICÍPIO DE TAPEJARA





**JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO**




PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

Alcir Antônio Bianchi

Fiscal do Contrato

FONTANA E JOAQUIN LTDA

GRAFICA DIRETA LTDA

JULIANA CORREA PAZ

MICHELE TAIS MANN BERGMANN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700